



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Processo Nº 682/2021

Data da Sessão Pública: 17/12/2021 às 09:00 horas.

Razão Social:	_____
CNPJ n.º	_____
E-mail:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____
Pessoa para contato:	_____.
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2021.
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Data da Sessão Pública: 17/12/2021

Horário de Credenciamento: das 09h às 09h30.

PROCESSO Nº 682/2021

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em spray, bem como para o fornecimento, em regime de comodato, instalação e manutenção de equipamentos para armazenamento e disponibilização dos produtos.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Estimativa de Preços;**
- III - Modelo de Proposta;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de cumprimento das condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII - Modelo de ficha cadastral;**
- VIII - Modelo de Procuração;**
- IX - Minuta do Contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES	8
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	12
9. DOS RECURSOS	13
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA	13
12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	14
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
14. DA ADJUDICAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO.....	15
16. DO EMPENHO	15
17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	15
18. DO CONTRATO	16
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
20. DO REAJUSTE	16
21. DA RESCISÃO.....	16
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	20
ANEXO II	23
ANEXO III	28
ANEXO V	35
ANEXO VI	36
ANEXO VII	37
ANEXO VIII	38
ANEXO IX	39



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

PROCESSO Nº 682/2021

Tipo de Licitação: *MENOR VALOR DO LOTE*

Data da Sessão Pública: 17/12/2021

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30hs.*

Local: Sala de Reuniões do segundo andar do Prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Ato da Mesa nº 09/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **menor valor do lote**, para o objeto da licitação, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para **fornecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em spray, bem como para o fornecimento, em regime de comodato, instalação e manutenção de equipamentos para armazenamento e disponibilização dos produtos**, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.5.1. Não havendo, no mínimo, 03 (três) empresas participando do certame que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitação será aberta para ampla participação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Os documentos de credenciamento e as declarações constantes nos itens 3.3 e 3.4 **deverão estar fora** dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) a no horário estipulado para o credenciamento.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xerox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (**ANEXO V**).
- 3.4. O licitante deverá apresentar declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007.**
- 3.5. A fim de agilizar os trabalhos do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, deverá ser entregue, durante a fase de credenciamento, uma ficha contendo os dados cadastrais da licitante, conforme o modelo presente no **ANEXO VII**.
- 3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
DATA: 17/12/2021 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2021
DATA: 17/12/2021 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

- 4.2. Na Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (**ANEXO III**);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 4.2.3. Constar, conforme especificado no **Anexo III**, a discriminação detalhada do objeto da licitação, quantidade, unidade, marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral da proposta, em moeda corrente, estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços nacional.
- 4.2.3.1. Validade da proposta: não inferior a 60 dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 4.2.3.2. Prazo de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.
- 4.2.3.3. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em 15 (quinze) dias após a emissão da Nota fiscal.
- 4.2.3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ocorrer o fornecimento à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 4.2.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.4.1. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 4.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.4. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.4.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.5. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.4. dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor valor unitário**. O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1. serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 6.1.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- 6.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado entre as licitantes.
- 6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 13** deste Edital.
- 6.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na fixação do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.5. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante no Anexo II deste edital.
- 6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micro e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.7. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- 6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.10. Nas situações previstas nos itens 6.5 e 6.6, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.3 não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

7.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.4.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4.4. Certidão de regularidade fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.4.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.1.4.6. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

7.1.6.1.1. Observadas as penalidades cabíveis, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.1.6.1.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

7.1.6.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.6.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

- 7.2.3. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 7.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, a Câmara Municipal de Piracicaba deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
 - 8.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio e protocoladas no Protocolo sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 12h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 (Outros Materiais de Consumo), constante para o exercício de 2022.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba. No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 15.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. Poderá ser procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 15.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 15.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DO EMPENHO

- 16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

17. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 17.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

18. DO CONTRATO

18.1. Das disposições gerais do contrato

18.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

18.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e de Documentação.

18.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

18.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela administração do Contrato.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

20. DO REAJUSTE

20.1. O Contrato não sofrerá reajuste durante todo o período de vigência.

21. DA RESCISÃO

21.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.1.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e licitantes.
- 22.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 22.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 22.10. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 22.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 22.16.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.17. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

b) Recurso porventura interposto.

- 22.18. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.19. Cópias do Edital do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h às 11hs e das 12h às 17h.
- 22.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 22.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 22.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2021.

Gilmar Rotta
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM SPRAY, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, para a Câmara Municipal Piracicaba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A compra se justifica tendo em vista a necessidade de abastecimento dos sanitários da Casa, constante nos autos do Processo.

3 - DAS AMOSTRAS

3.1. A licitante com menor preço deverá apresentar, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da realização da Sessão Pública, amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.2. A entrega da(s) amostra(s) deverá ocorrer, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira das 09h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3403-6529.

3.3. As amostras deverão ser identificadas conforme a seguir e entregues no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, na Rua Alferes José Caetano, 834, Piracicaba/SP, de forma:

3.3.1. individualizada, ou seja, na quantidade mínima que possibilite a identificação da marca e fabricante, devidamente impressos pelo fabricante;

3.3.2. com o nome da empresa, número do Pregão e item correspondente ao da proposta.

3.3.3. A aprovação da (s) amostra (s) é condição de aceitação da proposta da licitante, e não exclui a responsabilidade civil da beneficiária por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4 – DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão atender as descrições técnicas constantes no Anexo II.

4.2. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do produto durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Contratante.

5 – DA ENTREGA

5.1. O início do abastecimento se dará em 03/01/2022 e, para tanto, nesta data devem estar disponíveis todas as instalações necessárias para a execução do Contrato.

5.2. O objeto contratado deverá ser entregue parceladamente, no Almojarifado da Câmara Municipal de Piracicaba, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba e mediante solicitação formal da Administração.

5.2.1. A Contratada deverá efetuar as entregas dentro da programação estabelecida pela Contratante, seguindo um sistema de abastecimento permanente.

5.3. Após a solicitação realizada pelo Almojarifado, a contratada terá até 3 (três) dias úteis para proceder as entregas.

5.3.1. As entregas deverão ocorrer no Almojarifado, situado na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 (Subsolo), em Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09h às 12h ou das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone (19) 3403-6543.

5.3.2. Visando garantir a integridade e a qualidade dos produtos, o transporte do mesmo deverá ser em veículo apropriado, sendo que a operação de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

5.4. Em razão da quantidade estimada a ser utilizada, cumpre a Câmara Municipal de Piracicaba solicitar os produtos conforme a necessidade da Administração, podendo haver alterações no quantitativo a ser entregue ou na frequência de entregas.

5.4.1. A Câmara não terá obrigatoriedade de utilização de todo objeto contratado, já que se trata de aquisição estimada, sendo que só serão pagos os produtos efetivamente consumidos.

5.5. Os produtos poderão ser recusados, devendo haver reposição em até 72 (setenta e duas) horas, quando:

5.5.1. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas e ofertadas na proposta feita no procedimento licitatório;

5.5.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega e antes do vencimento do prazo de validade;

5.5.3. Apresentar embalagem danificada;

5.5.4. Apresentar deterioração.

5.6. Todas as entregas serão acompanhadas por funcionário da Câmara Municipal, que deverá assinar no romaneio da efetiva entrega, ficando o licitante vencedor sujeito ao não pagamento, caso não haja o acompanhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.7. As instalações, manutenções e/ou substituições dos dispensers serão realizados por conta da Contratada.

4.7.1. Ao término da vigência do Contrato, os dispensers deverão ser retirados pela Contratada no estado em que se encontrar, sem qualquer custo para a Contratante.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para verificação das características e condições dos produtos, o recebimento do pedido será acompanhado por servidor(a), designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

6.2. O objeto desta licitação será recebido no ato de entrega dos produtos, no local e endereço indicados, acompanhado da respectiva nota/fiscal/fatura.

6.3. Por ocasião da entrega, o licitante vencedor deverá colher no comprovante respectivo a data, do servidor da Câmara responsável pelo recebimento.

6.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Câmara poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o licitante vencedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dia(s) contados da notificação.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada e a Contratante deverão cumprir com as respectivas obrigações constantes no Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias, mediante aceite dos produtos, e em conformidade com as disposições contratuais.

7.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

7.4. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Estimativa de Preços

LOTE 1					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	240	UN	<p>Álcool spray em refil</p> <p>a) características gerais: antisséptico tópico, mata 99,99% das bactérias, com álcool 70% em sua formulação, em refil de 300 ml, para uso em spray, fragrância suave e característica, gosto amargo, ph entre 5,0 e 7,0, densidade entre 0,864 e 0,874, biodegradável, fórmula balanceada visando manter a estabilidade do produto, totalmente solúvel em água.</p> <p>b) composição: álcool, água, glicerina, ácido cítrico, lanolina PEG75 e benzoato de denatônio (o benzoato de denatônio deixa o produto amargo, prevenindo sua ingestão).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Consta na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e número do registro/notificação na Anvisa.</p> <p>e) prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0034-1</p>	R\$ 49,95	R\$ 11.988,00
1.2	20	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto antisséptico tópico em spray, em refil de 300 ml com sua instalação em regime de COMODATO, sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por</p>	COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>acionamento de fecho discreto, em formato exclusivo para permitir seu abastecimento. A aspersão do seu conteúdo é manual, econômica e com alto rendimento. Além disso, evita a contaminação através do contato com seu conteúdo e o meio ambiente. É destinado a utilização por grande fluxo de pessoas, fabricado com materiais que permitem grande durabilidade e baixa manutenção.</p> <p>Cód. 1.07.02.0036-8</p>	
--	--	--	--	--

LOTE 2					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2.1	312	UN	<p>Sabonete Spray em Refil</p> <p>Características Gerais: Refil de sabonete líquido em spray, fragrância suave, ph (4,2 a 8,5), biodegradável, fórmula balanceada para manter a suavidade da pele, total solubilidade em água.</p> <p>Uso: Para uso em dispenser.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem deve constar: data de fabricação; data de validade; número do lote; identificação do fabricante; e número do registro na Anvisa.</p> <p>Prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0030-9</p>	R\$ 45,31	R\$ 14.136,72
2.2	40	UN	<p>Dispenser para Sabonete em Spray.</p> <p>Instalação de dispenser em Regime de Comodato para sabonete em spray (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum).</p> <p>Deve ser sistema spray de aspersão manual, mais</p>	COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>econômico, com alto rendimento e máxima limpeza, dosando apenas 0,2ml por acionamento.</p> <p>O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave e/ou botão, exclusivo para o abastecimento.</p> <p>Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias.</p> <p>Totalmente compatível com as especificações do item 2.1.</p> <p>Cód. 1.07.02.0032-5</p>	
--	--	--	---	--

LOTE 3					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3.1	1140	UN	<p>Papel higiênico em bobina, tipo rolão, em folha dupla.</p> <p>a) características gerais: papel higiênico em bobina, tipo rolão, de folha dupla, de alta qualidade, alta absorção, cor branca, extra macio, 100% biodegradável, aparência uniforme, sem perfume, sem odores não característicos, fabricação nacional, com Certificação FSC e validade indeterminada.</p> <p>b) composição: fabricado com 100% celulose virgem (material não reciclado).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) dimensões aproximadas por rolo: 10 cm de largura x 250 metros de comprimento, com diâmetro aproximado de 22 cm e diâmetro do tubete de 8,3 cm.</p> <p>e) gramatura mínima: 29 gramas /m², somando-se as duas camadas.</p>	R\$ 16,87	R\$ 19.231,80



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>f) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Produto conforme Certificação FSC de manejo florestal sustentável e ABNT NBR 15464-10 para produtos de papel para fins sanitários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0033-3</p>		
3.2	60	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto papel higiênico em bobina, tipo rolo de 250 metros, com sua instalação em regime de COMODATO sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por chave própria em formato exclusivo para permitir o seu abastecimento. O corte das folhas tem a medida desejada pelo usuário que faz o corte do produto. É resistente e eficiente quando se lida com grande fluxo de pessoas, pois permite o abastecimento em períodos maiores, graças ao comprimento do rolo de papel higiênico utilizado. Protege o papel higiênico do contato com o meio ambiente e o usuário apenas na troca na parte que será utilizada por ele, evitando-se infecções cruzadas entre os usuários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0035-0</p>	COMODATO	

LOTE 4					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
4.1	900	RL	<p>Papel Toalha Bobina</p> <p>Características Gerais: Toalha de papel em bobina, folha texturizada, de primeira qualidade, de alta absorção, de cor branca, macia, sem perfume, 100% biodegradável, sem defeitos (odor, manchas, rasgos,</p>	R\$ 40,56	R\$ 36.504,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>furos, qualquer tipo de deformidade).</p> <p>Composição: Confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado).</p> <p>Uso: Para uso em Dispenser auto-corte.</p> <p>Dimensões: Largura 200mm, com diâmetro do rolo de 206mm e comprimento mínimo de 200 metros.</p> <p>Gramatura mínima: 30 gr/m²</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixas de papelão.</p> <p>Normas e Certificações: Certificação FSC® de manejo florestal sustentável.</p> <p>ABNT/NBR 15464-12 / Produtos de papel para fins sanitários</p> <p>Cód. 1.07.02.0037-6</p>		
4.2	40	UN	<p>Dispenser Mecânico Auto-corte para Papel Toalha.</p> <p>Instalação de dispenser em Regime de Comodato para papel toalha em rolo (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum).</p> <p>O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave exclusiva para o abastecimento. Dispensar folhas de 25cm de comprimento cada. Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias.</p> <p>E com sistema de rolo reserva que permite usar 100% do papel.</p> <p>Cód. 1.07.02.0031-7</p>	COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Modelo de Proposta

LOTE 1						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	240	UN	<p>Álcool spray em refil</p> <p>a) características gerais: antisséptico tópico, mata 99,99% das bactérias, com álcool 70% em sua formulação, em refil de 300 ml, para uso em spray, fragrância suave e característica, gosto amargo, ph entre 5,0 e 7,0, densidade entre 0,864 e 0,874, biodegradável, fórmula balanceada visando manter a estabilidade do produto, totalmente solúvel em água.</p> <p>b) composição: álcool, água, glicerina, ácido cítrico, lanolina PEG75 e benzoato de denatônio (o benzoato de denatônio deixa o produto amargo, prevenindo sua ingestão).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Consta na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e número do registro/notificação na Anvisa.</p> <p>e) prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0034-1</p>			
1.2	20	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto antisséptico tópico em spray, em refil de 300 ml com sua instalação em regime de COMODATO, sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>acionamento de fecho discreto, em formato exclusivo para permitir seu abastecimento. A aspersão do seu conteúdo é manual, econômica e com alto rendimento. Além disso, evita a contaminação através do contato com seu conteúdo e o meio ambiente. É destinado a utilização por grande fluxo de pessoas, fabricado com materiais que permitem grande durabilidade e baixa manutenção.</p> <p>Cód. 1.07.02.0036-8</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 2						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	312	UN	<p>Sabonete Spray em Refil</p> <p>Características Gerais: Refil de sabonete líquido em spray, fragrância suave, ph (4,2 a 8,5), biodegradável, fórmula balanceada para manter a suavidade da pele, total solubilidade em água.</p> <p>Uso: Para uso em dispenser.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem deve constar: data de fabricação; data de validade; número do lote; identificação do fabricante; e número do registro na Anvisa.</p> <p>Prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0030-9</p>			
2.2	40	UN	<p>Dispenser para Sabonete em Spray.</p> <p>Instalação de dispenser em Regime de Comodato para sabonete em spray (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum).</p> <p>Deve ser sistema spray de aspersão manual, mais</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>econômico, com alto rendimento e máxima limpeza, dosando apenas 0,2ml por acionamento.</p> <p>O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave e/ou botão, exclusivo para o abastecimento.</p> <p>Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias.</p> <p>Totalmente compatível com as especificações do item 2.1.</p> <p>Cód. 1.07.02.0032-5</p>		
--	--	--	---	--	--

LOTE 3						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.1	1140	UN	<p>Papel higiênico em bobina, tipo rolão, em folha dupla.</p> <p>a) características gerais: papel higiênico em bobina, tipo rolão, de folha dupla, de alta qualidade, alta absorção, cor branca, extra macio, 100% biodegradável, aparência uniforme, sem perfume, sem odores não característicos, fabricação nacional, com Certificação FSC e validade indeterminada.</p> <p>b) composição: fabricado com 100% celulose virgem (material não reciclado).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) dimensões aproximadas por rolo: 10 cm de largura x 250 metros de comprimento, com diâmetro aproximado de 22 cm e diâmetro do tubete de 8,3 cm.</p> <p>e) gramatura mínima: 29 gramas/m², somando-se as duas camadas.</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>f) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Produto conforme Certificação FSC de manejo florestal sustentável e ABNT NBR 15464-10 para produtos de papel para fins sanitários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0033-3</p>			
3.2	60	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto papel higiênico em bobina, tipo rolo de 250 metros, com sua instalação em regime de COMODATO sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por chave própria em formato exclusivo para permitir o seu abastecimento. O corte das folhas tema a medida desejada pelo usuário que faz o corte do produto. É resistente e eficiente quando se lida com grande fluxo de pessoas, pois permite o abastecimento em períodos maiores, graças ao comprimento do rolo de papel higiênico utilizado. Protege o papel higiênico do contato com o meio ambiente e o usuário apenas na troca na parte que será utilizada por ele, evitando-se infecções cruzadas entre os usuários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0035-0</p>		COMODATO	

LOTE 4						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1	900	RL	<p>Papel Toalha Bobina</p> <p>Características Gerais: Toalha de papel em bobina, folha texturizada, de primeira qualidade, de alta absorção, de cor branca, macia, sem perfume, 100% biodegradável, sem defeitos (odor, manchas, rasgos,</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>furos, qualquer tipo de deformidade).</p> <p>Composição: Confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado).</p> <p>Uso: Para uso em Dispenser auto-corte.</p> <p>Dimensões: Largura 200mm, com diâmetro do rolo de 206mm e comprimento mínimo de 200 metros.</p> <p>Gramatura mínima: 30 gr/m²</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixas de papelão.</p> <p>Normas e Certificações: Certificação FSC® de manejo florestal sustentável.</p> <p>ABNT/NBR 15464-12 / Produtos de papel para fins sanitários</p> <p>Cód. 1.07.02.0037-6</p>			
4.2	40	UN	<p>Dispenser Mecânico Auto-corte para Papel Toalha.</p> <p>Instalação de dispenser em Regime de Comodato para papel toalha em rolo (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum).</p> <p>O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave exclusiva para o abastecimento. Dispensar folhas de 25cm de comprimento cada. Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias.</p> <p>E com sistema de rolo reserva que permite usar 100% do papel.</p> <p>Cód. 1.07.02.0031-7</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF N.º

Observação 1: Demais condições para formulação da proposta constam no item 4.2 do edital.

Observação 2: A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, contendo data e assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Observadas as penalidades cabíveis, até a presente data inexistem fatos que possam impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de cumprimento das condições de Habilitação

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Presencial n.º 27/2021, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Observação: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, neste Pregão Presencial n.º 27/2021, da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO VII
Modelo de Ficha Cadastral

FICHA CADASTRAL PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DE Nº 27/2021		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		Tipo empresa: <input type="radio"/> M.E <input type="radio"/> E.P.P. <input type="radio"/> Outros <input type="radio"/> M.E.I <input type="radio"/> Cooperativa
Bairro:	Nº	
Complemento:		
Cidade:	CEP:	
e-mail:	Tel:	
Dados do responsável por representar a empresa no pregão:		
Nome:		CPF:
Dados do responsável pela assinatura do contrato:		
Nome:		CPF:
e-mail:		RG:
Fará uso do benefício da lei complementar 123/06? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Presencial n.º 27/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

Observação 1: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Observação 2: O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do presente pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO IX

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº. __/__ - REFERENTE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM SPRAY, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Processo nº 682/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Gilmar Rotta, portador do RG n.º.....e CPF n.º

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual n.º, estabelecida à, bairro, Estado....., neste ato representada pelo Senhor portador do RG n.º..... e CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como finalidade o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM SPRAY, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS, conforme discriminação na planilha abaixo:

LOTE 1						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.1	240	UN	Álcool spray em refil a) características gerais: antisséptico tópico, mata 99,99% das bactérias, com álcool 70% em sua formulação, em refil de 300 ml, para uso em spray, fragrância suave e característica, gosto amargo, ph entre 5,0 e 7,0, densidade entre 0,864 e 0,874, biodegradável, fórmula balanceada visando manter a			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>estabilidade do produto, totalmente solúvel em água.</p> <p>b) composição: álcool, água, glicerina, ácido cítrico, lanolina PEG75 e benzoato de denatônio (o benzoato de denatônio deixa o produto amargo, prevenindo sua ingestão).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Consta na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, número do lote, identificação do fabricante e número do registro/notificação na Anvisa.</p> <p>e) prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0034-1</p>			
1.2	20	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto antisséptico tópico em spray, em refil de 300 ml com sua instalação em regime de COMODATO, sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por acionamento de fecho discreto, em formato exclusivo para permitir seu abastecimento. A aspersão do seu conteúdo é manual, econômica e com alto rendimento. Além disso, evita a contaminação através do contato com seu conteúdo e o meio ambiente. É destinado a utilização por grande fluxo de pessoas, fabricado com materiais que permitem grande durabilidade e baixa manutenção.</p> <p>Cód. 1.07.02.0036-8</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

LOTE 2						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	312	UN	<p>Sabonete Spray em Refil</p> <p>Características Gerais: Refil de sabonete líquido em spray, fragrância suave, ph (4,2 a 8,5), biodegradável, fórmula balanceada para manter a suavidade da pele, total solubilidade em água.</p> <p>Uso: Para uso em dispenser.</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixa de papelão. Na embalagem deve constar: data de fabricação; data de validade; número do lote; identificação do fabricante; e número do registro na Anvisa.</p> <p>Prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Cód. 1.07.02.0030-9</p>			
2.2	40	UN	<p>Dispenser para Sabonete em Spray.</p> <p>Instalação de dispenser em Regime de Comodato para sabonete em spray (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum).</p> <p>Deve ser sistema spray de aspersão manual, mais econômico, com alto rendimento e máxima limpeza, dosando apenas 0,2ml por acionamento.</p> <p>O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave e/ou botão, exclusivo para o abastecimento.</p> <p>Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias.</p> <p>Totalmente compatível com as especificações do item 2.1.</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			Cód. 1.07.02.0032-5		
--	--	--	----------------------------	--	--

LOTE 3						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.1	1140	UN	<p>Papel higiênico em bobina, tipo rolão, em folha dupla.</p> <p>a) características gerais: papel higiênico em bobina, tipo rolão, de folha dupla, de alta qualidade, alta absorção, cor branca, extra macio, 100% biodegradável, aparência uniforme, sem perfume, sem odores não característicos, fabricação nacional, com Certificação FSC e validade indeterminada.</p> <p>b) composição: fabricado com 100% celulose virgem (material não reciclado).</p> <p>c) uso: para utilização em dispenser compatível.</p> <p>d) dimensões aproximadas por rolo: 10 cm de largura x 250 metros de comprimento, com diâmetro aproximado de 22 cm e diâmetro do tubete de 8,3 cm.</p> <p>e) gramatura mínima: 29 gramas /m², somando-se as duas camadas.</p> <p>f) embalagem: acondicionado em caixa de papelão reciclado. Produto conforme Certificação FSC de manejo florestal sustentável e ABNT NBR 15464-10 para produtos de papel para fins sanitários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0033-3</p>			
3.2	60	UN	<p>Dispenser apropriado ao uso do produto papel higiênico em bobina, tipo rolão de 250 metros, com sua instalação em regime de COMODATO sem custo para o cliente, inclusive em sua manutenção. O dispenser conta com fechamento por chave própria em formato exclusivo</p>		COMODATO	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			<p>para permitir o seu abastecimento. O corte das folhas tem a medida desejada pelo usuário que faz o corte do produto. É resistente e eficiente quando se lida com grande fluxo de pessoas, pois permite o abastecimento em períodos maiores, graças ao comprimento do rolo de papel higiênico utilizado. Protege o papel higiênico do contato com o meio ambiente e o usuário apenas na troca na parte que será utilizada por ele, evitando-se infecções cruzadas entre os usuários.</p> <p>Cód. 1.07.02.0035-0</p>		
--	--	--	--	--	--

LOTE 4						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1	900	RL	<p>Papel Toalha Bobina</p> <p>Características Gerais: Toalha de papel em bobina, folha texturizada, de primeira qualidade, de alta absorção, de cor branca, macia, sem perfume, 100% biodegradável, sem defeitos (odor, manchas, rasgos, furos, qualquer tipo de deformidade).</p> <p>Composição: Confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado).</p> <p>Uso: Para uso em Dispenser auto-corte.</p> <p>Dimensões: Largura 200mm, com diâmetro do rolo de 206mm e comprimento mínimo de 200 metros.</p> <p>Gramatura mínima: 30 gr/m²</p> <p>Embalagem: Acondicionado em caixas de papelão.</p> <p>Normas e Certificações: Certificação FSC® de manejo florestal sustentável.</p>			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

			ABNT/NBR 15464-12 / Produtos de papel para fins sanitários Cód. 1.07.02.0037-6			
4.2	40	UN	Dispenser Mecânico Auto-corte para Papel Toalha. Instalação de dispenser em Regime de Comodato para papel toalha em rolo (com instalação e manutenção inclusos sem custo nenhum). O equipamento deve permitir fechamento com sistema de chave exclusiva para o abastecimento. Dispensar folhas de 25cm de comprimento cada. Deve ser de alta durabilidade e eficiência. Deve ser destinado a grande fluxo de pessoas. O produto deve ser antibacteriano que ajuda a inibir o crescimento e proliferação de bactérias. E com sistema de rolo reserva que permite usar 100% do papel. Cód. 1.07.02.0031-7			COMODATO

1.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária Nº 01.031.0001.2.373 - 3.3.90.30 (Outros Materiais de Consumo), constante para o exercício de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 3.2. Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.3. Resolução n.º 08/05;
- 3.4. Lei Complementar n.º 123/06.
- 3.5. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba responsabilizar-se-á pela administração do Contrato. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo gestor(a) deste contrato, designado(a) para este fim, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.

4.2. O presente contrato terá início em 03/01/2022 e término em 31/12/2022.

4.2.1. O início do abastecimento se dará em 03/01/2022 e, para tanto, nesta data devem estar disponíveis todas as instalações necessárias para a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da licitante vencedora:

5.1. Efetuar o fornecimento parcelado dos produtos, em até 03 (três) dias úteis do recebimento do pedido, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piracicaba;

5.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado pelo Departamento Administrativo e de Documentação, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Departamento Administrativo e de Documentação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

5.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

5.6. Entregar os produtos em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

5.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência contratual

5.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação, salvo expressa autorização da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.9. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.10. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

5.11. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

5.13. Cumprir todas as disposições constantes no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara Municipal:

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;

6.3. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos produtos;

6.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6.5. Preparar a área, onde serão instalados os dispensers;

6.6. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas parcelada dos produtos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após a conferência dos produtos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação desta Casa de Leis.

7.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos produtos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7.3. Poderá ser procedida consulta “online” junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas nos incisos I e sub-item 10.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. O licitante penalizado que não recolher a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após 30 dias do não recolhimento da multa, será notificado quanto a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 - Fica vinculado o presente instrumento ao Processo Administrativo Licitatório n.º 682/2021 - Pregão Presencial n.º 27/2021.

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE
GILMAR ROTTA
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONTRATADA
